CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI Nº 2815/2022, de 23 de Março de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.482a em 23 de Março de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.234/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 2815/2022

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2482-A
Página 1, em __/__/__
Funcionário

Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR., em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n° 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedido, reajuste de 20% (vinte por cento), aos Profissionais do Magistério, de acordo com a Portaria do MEC nº 67 de 04/02/2022 e Parecer nº 02/2022, garantindo-se, assim, o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2815/2022

Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR., em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n° 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedido, reajuste de 20% (vinte por cento), aos Profissionais do Magistério, de acordo com a Portaria do MEC nº 67 de 04/02/2022 e Parecer nº 02/2022, garantindo-se, assim, o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2ºA remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:5F927D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2022. Edição 2482a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/